



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
ESPUMOSO/RS

PROTOCOLO**Data:** 07/10/2025 14:08:32**Processo:** 3235/2025

Visto

REQUERIMENTO**Requerente:** SECRETARIA DA SAÚDE**CPF/CNPJ:****Telefone:** (54) 3383-1470**E-Mail:****Endereço:** RUA ILDO MENEGHETTI**Bairro:** JARDIM DOS COQUEIROS**Cidade:** ESPUMOSO**CCP:** 53182**Identidade:****Celular:****Número:****CEP:** 99.400-000**Estado:** RS**Sector Destino:** SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES LUIZA**Assunto:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO**Descrição do Assunto:**

SOLICITO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 112/2025, CONFORME OFÍCIO EM ANEXO.

N. Termos

P. Deferimento

Espumoso, 07 de Outubro de 2025

SECRETARIA DA SAÚDE

Portaria nº 27057/2025

SECRETARIA DA SAÚDE

Endereço Online:**Código de Verificação:** 5G5Q-S9L6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Of. nº 113/2025

Espumoso, 07 de outubro de 2025.

Ao Setor Jurídico

A Secretaria Municipal de Saúde de Espumoso, vem por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 112/2025, cujo término está previsto para 18 de outubro de 2025, por mais 30 dias.

A presente solicitação justifica-se em razão de que a licitação para a nova contratação foi agendada para o dia 08 de outubro de 2025. Entretanto, até a finalização do processo licitatório, é possível que o novo contrato ainda não esteja devidamente assinado, uma vez que o prazo de 10 (dez) dias é insuficiente para a análise de documentos, eventuais impugnações, assinatura e formalização contratual.

Dessa forma, a prorrogação por mais trinta dias se faz necessária a fim de evitar a interrupção dos serviços de urgência e emergência da equipe do SAMU AVANÇADO prestados à população.

Atenciosamente

Letiane Gugel Dolci
SECRETÁRIA DA SAÚDE
Portaria nº 22.057/2025

Letiane Gugel Dolci

Secretária de Saúde de Espumoso

"Sentinela do Progresso."

Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n | CEP 99400-000 | Espumoso | RS | Fone (54) 3383.4450
E-mail: gabinete@espumoso.rs.gov.br

Balancete Orçamentário da Despesa
(Formato 1)

Período: Janeiro a Dezembro/2025

Poder: Consolidado

Projeto/Atividade: BLOCO DE MANUTENÇÃO ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SAMU - 2130

Conta de Despesa Inicial: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 3390.39.00.00.00.00

Reduzido	Descrição da Conta	Saldo Verba	Orçado Empenhado	Suplementado Liquidado	Reduzido Pago	Orçado Final Saldo Pagar
09	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		65.300,00	552.683,51	43.157,92	574.825,59
		432.221,73	142.603,86	142.603,86	142.603,86	0,00
09.02	PROGRAMAS SAÚDE - RECURSO FEDERAL		65.300,00	552.683,51	43.157,92	574.825,59
		432.221,73	142.603,86	142.603,86	142.603,86	0,00
09.02.2130	BLOCO DE MANUTENÇÃO ATENÇÃO		65.300,00	552.683,51	43.157,92	574.825,59
		432.221,73	142.603,86	142.603,86	142.603,86	0,00
544 3390.39.00.00.00.24501	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		0,00	534.691,04	0,00	534.691,04
		432.151,14	102.539,90	102.539,90	102.539,90	0,00
544 3390.39.00.00.00.4501	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		60.000,00	17.992,47	37.958,47	40.034,00
		0,04	40.033,96	40.033,96	40.033,96	0,00
1018 3390.40.00.00.00.4501	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		5.000,00	0,00	4.929,45	70,55
		70,55	0,00	0,00	0,00	0,00
686 3390.93.00.00.00.4501	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00	0,00	70,00	30,00
		0,00	30,00	30,00	30,00	0,00
723 3393.30.00.00.00.4501	MATERIAL DE CONSUMO		100,00	0,00	100,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
724 3393.39.00.00.00.4501	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		100,00	0,00	100,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DO BALANCETE			65.300,00	552.683,51	43.157,92	574.825,59
		432.221,73	142.603,86	142.603,86	142.603,86	0,00

ESPUMOSO - RS, 07 de outubro de 2025

Gerson Lopes R. Machado
Prefeito Municipal

Lucas Lira da Costa
Contador

Balancete Orçamentário da Despesa
(Formato 1)

Período: Janeiro a Dezembro/2025

Poder: Consolidado

Projeto/Atividade: Manutenção Samu Avançado Convênios municipais - 2135

Conta de Despesa Inicial: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 3390.39.00.00.00.00

Reduzido	Descrição da Conta	Saldo Verba	Orçado Empenhado	Suplementado Liquidado	Reduzido Pago	Orçado Final Saldo Pagar
09	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	493.400,00	101.500,00	594.900,00 101.500,00	0,00 101.500,00	594.900,00 0,00
09.04	PROGRAMAS SAÚDE - AUXÍLIOS/CONVÊNIOS	493.400,00	101.500,00	594.900,00 101.500,00	0,00 101.500,00	594.900,00 0,00
09.04.2135	Manutenção Samu Avançado Convênios municipais	493.400,00	101.500,00	594.900,00 101.500,00	0,00 101.500,00	594.900,00 0,00
544 3390.39.00.00.00.0011	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	310.000,00	0,00 30.000,00	340.000,00 30.000,00	0,00 30.000,00	340.000,00 0,00
544 3390.39.00.00.00.0040	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	183.400,00	0,00 21.500,00	204.900,00 21.500,00	0,00 21.500,00	204.900,00 0,00
544 3390.39.00.00.00.4500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	0,00	0,00 50.000,00	50.000,00 50.000,00	0,00 50.000,00	50.000,00 0,00
TOTAL GERAL DO BALANCETE		493.400,00	0,00 101.500,00	594.900,00 101.500,00	0,00 101.500,00	594.900,00 0,00

ESPUMOSO - RS, 07 de outubro de 2025

Gerson Lopes R. Machado
Prefeito Municipal

Lucas Lira da Costa
Contador

Balancete Orçamentário da Despesa
(Formato 1)

Período: Janeiro a Dezembro/2025

Poder: Consolidado

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALVAR/SAMU - 2035

Conta de Despesa Inicial: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 3390.39.00.00.00.00

Reduzido	Descrição da Conta	Saldo Verba	Orçado Empenhado	Suplementado Liquidado	Reduzido Pago	Orçado Final Saldo Pagar
09	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		5.200,00	177.507,95	5.295,00	177.412,95
		110.434,95	66.978,00	66.428,00	66.428,00	550,00
09.03	PROGRAMAS SAÚDE - RECURSO ESTADUAL		5.200,00	177.507,95	5.295,00	177.412,95
		110.434,95	66.978,00	66.428,00	66.428,00	550,00
09.03.2035	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA		5.200,00	177.507,95	5.295,00	177.412,95
		110.434,95	66.978,00	66.428,00	66.428,00	550,00
544 3390.39.00.00.00.24170	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		0,00	177.507,95	95,00	177.412,95
		110.434,95	66.978,00	66.428,00	66.428,00	550,00
544 3390.39.00.00.00.4170	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1018 3390.40.00.00.00.4170	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		100,00	0,00	100,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
828 4490.52.00.00.00.4170	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100,00	0,00	100,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DO BALANCETE			5.200,00	177.507,95	5.295,00	177.412,95
		110.434,95	66.978,00	66.428,00	66.428,00	550,00

ESPUMOSO - RS, 07 de outubro de 2025

Gerson Lopes R. Machado
Prefeito Municipal

Lucas Lira da Costa
Contador



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

PARECER JURÍDICO – processo nº 3235/2025

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

ASSUNTO: ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 60/2025, ART. 75 inciso VIII, Lei 14.133/21.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 112/2025, ou seja, contrato de prestação de serviço de saúde visando à terceirização de profissionais para a composição da Equipe da Unidade de Suporte Avançado (USA) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), neste Município de Espumoso-RS.

Por mais trinta (30) dias.

I - RELATÓRIO

Veio a esta Assessoria Jurídica, encaminhado pelo Setor de Licitações, para análise e parecer, referente ao pedido de aditivo quanto ao prazo do contrato supra, encaminhado pela Secretaria de Saúde.

II- APRECIÇÃO JURÍDICA

Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

III – NO MÉRITO

A Secretária de Saúde justifica, e por conseguinte, faz o pedido de prorrogação do contrato nº 112/2025, processo contratação direta por dispensa nº 60/2025, no qual foi contratado emergencialmente (Art. 75, VIII) a empresa ABC SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA (CNPJ 37.093.418/0001-09), para prestação de serviço de saúde visando à terceirização de profissionais para a composição da Equipe da Unidade de Suporte Avançado (USA) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), neste Município de Espumoso-RS.

A Secretaria Municipal de Saúde de Espumoso, vem por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 112/2025, cujo término está previsto para 18 de outubro de 2025, por mais 30 dias.

A presente solicitação justifica-se em razão de que a licitação para a nova contratação foi agendada para o dia 08 de outubro de 2025. Entretanto, até a finalização do processo licitatório, é possível que o novo contrato ainda não esteja devidamente assinado, uma vez que o prazo de 10 dias é insuficiente para a análise de documentos, eventuais impugnações, assinatura e formalização contratual.

Dessa forma, a prorrogação por mais trinta dias se faz necessária a fim de evitar a interrupção dos serviços de urgência e emergência da equipe do SAMU AVANÇADO prestados à população.

Portanto, resta claro e evidente, que a prorrogação do contrato emergencial se faz necessária, para assegurar a continuidade dos serviços sem qualquer prejuízo à comunidade Espumosense, até que se conclua o certame licitatório supra mencionado, promovendo a adequada transição contratual.



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

Os Tribunais de Contas, tem se manifestado sobre a necessidade de justificativa para prorrogações, especialmente quando a situação emergencial persiste por tempo prolongado, o que pode indicar falhas no planejamento da Administração.

Em situações excepcionais, a prorrogação pode ser admitida, desde que devidamente justificada, para garantir a continuidade do serviço público e evitar prejuízos maiores, mas a Administração deve demonstrar que a situação emergencial realmente persiste e que não houve falha no planejamento que a tenha gerado. No caso, não houveram falhas, haja vista, as impugnações ao edital do Pregão Eletrônico nº 038/2025, o que levou a marcação de nova data para realização do certame, ou seja, dia 22/10/2025.

Juntou-se o relatório de dotação orçamentária.

Finalmente, a prorrogação do prazo não deverá ultrapassar a um (01) ano a vigência geral do referido contrato 61/2025, com amparo no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

IV - CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, **o parecer é FAVORÁVEL ao aditivo solicitado.**

É o parecer.

Espumoso-RS, 08 de outubro de 2025.

LUIZ ALBERTO SALLES FRUET, adv.

Procurador Jurídico

OAB/RS nº 30.985

Matrícula 2286